



PROCESSO	Nºs 6362-001.2015-CED (CAUPR), 6362-003.2015-CED (CAUPR), 6362-009.2015-CED (CAUPR) e 6362-024.2015-CED (CAUPR)
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS-DISCIPLINARES PARA JULGAMENTO EM GRAU DE RECURSO

DELIBERAÇÃO Nº 085/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Nota Jurídica nº 3/AJ-EOP/2017, de 10 de agosto de 2017, em que restou o entendimento de que “a tramitação dos processos ético-disciplinares referenciados pelo CAU/PR para apurar a denúncia contra membros da indeferida chapa ‘Transparência e Ética’ foi regular, não existindo vício de origem ou nulidade dos atos processuais praticados”;

Considerando que o procedimento conciliatório é instrumento de grande relevância na sistemática atual de solução consensual dos conflitos, em que se busca a efetiva harmonização e a restauração, dentro dos limites acordados, da relação social entre as partes, situação que se vislumbra nos processos referenciados;

Considerando o § 6º do art. 91 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que assim dispõe: “a obtenção de conciliação e a homologação de acordo poderão ocorrer a qualquer tempo e grau de jurisdição desde que a matéria seja conciliável e não tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão”;

DELIBEROU:

1 – Por solicitar à Presidência do CAU/BR que, nos processos ético-disciplinares referenciados, intime as partes para se manifestarem quanto ao interesse de comparecer em audiência de conciliação quanto aos fatos apurados nos autos dos processos ético-disciplinares em epígrafe. Caso o interesse pelo procedimento conciliatório seja manifestado pelas duas partes, a audiência de conciliação será agendada para dia e hora previamente ajustados, a se realizar na sede do CAU/PR, sob a presidência de um dos conselheiros federais integrantes da CED/BR.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro